

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇO

Ano Letivo 2024/2025

Cursos de Educação e Formação de Adultos – EFA

Níveis Básico e Secundário



Erasmus+



Secretaria Regional
de Educação, Ciência e Tecnologia
Direção Regional de Educação



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PROJETO N.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000210110

[EFA-Canico-CRIAR⁺]

Regulamento para a Participação de Membros do *Staff* (docente e não docente) em Mobilidades dos Cursos EFA

- Frequência de Cursos Estruturados
- Acompanhamento no Posto de Trabalho (*Job-shadowing*)
- Acompanhamento de Aprendentes em Mobilidades em Grupo
- Responsável por Visitas Preparatórias

A) Critérios de seleção

1.º Ligação à Educação de Adultos: [50 pontos]

- membros do *Staff* que possuem uma ligação direta ou indireta comprovada a um Curso EFA (Nível Básico ou Secundário) nesta instituição no presente ano letivo (30 pontos);
- membros do *Staff* que possuíram uma ligação direta ou indireta comprovada a um Curso EFA ano letivo transato (15 pontos);
- membros do *Staff* que possuíram uma ligação direta ou indireta comprovada a um Curso EFA em anos letivos mais antigos (5 pontos).

2.º Inclusão: [50 pontos]

- não participação em mobilidades num Projeto Erasmus+ no ano letivo transato (40 pontos);
- Inoportunidade de viagens para território nacional e/ou estrangeiro (10 pontos).

3.º Perfil Erasmus: [50 pontos]

- exercício de cargos de relevo enquanto membro do *staff*: cargos de chefia/coordenações; delegações; responsáveis por projetos (25 pontos);
- assiduidade e pontualidade (5 pontos);
- cumprimento de prazos e respeito por compromissos assumidos (5 pontos);
- capacidade comunicativa e de relacionamento interpessoal (5 pontos);
- capacidade de liderança (5 pontos);
- criatividade (5 pontos).

4.º Requisitos Erasmus: [50 pontos]

- compromisso em disseminar os resultados da experiência (10 pontos);
- dinamismo e espírito de iniciativa (5 pontos);
- disponibilidade para mobilidades físicas (5 pontos);
- experiência com trabalhos em projetos internacionais, incluindo projetos no âmbito de programas europeus (10 pontos);
- membros do *Staff* que revelem conhecimentos de língua inglesa falada e escrita (10 pontos);
- competências no uso das TIC (5 pontos);
- entusiasmo para contactar com outras culturas e formas de trabalhar (5 pontos).

Os candidatos que manifestem interesse mas não sejam seleccionados farão parte de uma lista de espera ordenada de docentes ou não docentes, consoante o caso, sendo chamados sempre que houver dispensa ou desistência de qualquer outro candidato seleccionado da respetiva lista.



**Financiado pela
União Europeia**

B) Inscrição

De forma a poder inscrever-se o interessado deverá aceder ao formulário de candidatura através do sítio eletrónico:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=bgXYTcRCZk6U0SwtE8-ACbITISK-QZdOgLO63XQCF7BUMFRBVjY3NU9VWUVFSEFSVFMwQzM4VFc1Ny4u>

Ou através do código QR:



O candidato deverá carregar em “Começar Agora” (canto inferior esquerdo) de modo a permitir iniciar o formulário.

O formulário aceitará respostas a partir de novembro de 2024 e o prazo indicado para o seu preenchimento corresponde à **data-limite de 31/12/2024**

C) Regras de participação

1. O(A) participante terá obrigatoriamente de garantir disponibilidade para se deslocar ao estrangeiro por um período nunca inferior a 5 dias em mobilidade, sendo responsáveis por tomar todas as diligências necessárias, nomeadamente na preparação de toda a documentação necessária para a viagem.
2. Durante a mobilidade ao estrangeiro o participante ficará hospedado em Instalações Hoteleiras ou similares e/ ou em famílias de acolhimento indicadas pela escola parceira.
3. O(A) participante terá obrigatoriamente de participar em todas as atividades incluídas no programa organizado pela escola de acolhimento, com base nos objetivos do Projeto.
4. O participante selecionado para a participação em mobilidade ao estrangeiro deverá possuir Cartão de Cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem) e Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD).
5. Se um participante selecionado estiver impedido de viajar por motivos de doença devidamente comprovado, o seu lugar será ocupado, sempre que possível, por outro candidato que se mantenha em lista de espera.
6. Toda a informação detalhada constante do contrato entre o participante e a instituição organizadora será fornecida ao participante antes da partida.

D) Direitos e Deveres do Participante Selecionado

1. O participante tem o direito e o dever de assinar um contrato de mobilidade com a instituição organizadora do evento, antes do seu acontecimento.
2. O participante tem o direito de participar nas atividades da mobilidade sem qualquer encargo financeiro para si. Excetuam-se os casos em que os valores de alojamento, alimentação, visitas culturais integradas no Plano a cumprir, etc. (Apoio Individual), Viagem, e/ou Propinas ultrapassem os valores financiados pela Agência Nacional Erasmus+, e, ainda, os casos das compras, saídas ou qualquer outro gasto que pretendam fazer por sua própria iniciativa.
3. O participante tem direito a um seguro de viagem no âmbito da mobilidade Erasmus+.
4. O participante deve participar em TODAS as atividades do projeto em que se inscrevem, anteriores e posteriores à mobilidade.
5. O participante deve preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização.

E) Regras de Renúncia de Participação na Mobilidade

1. Em caso do cancelamento da viagem pelo participante, sem justificação, por motivo de força maior, os custos resultantes da renúncia (alteração de nomes em bilhetes, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo próprio participante. Excetua-se se a renúncia for feita por motivos de saúde graves e devidamente comprovados.
2. À Comissão do Projeto reserva-se o direito de excluir da participação o participante que posteriormente à data de seleção incumpram tarefas destinadas e/ou revelem problemas de assiduidade e pontualidade, sendo o mesmo informado com a máxima celeridade. Neste caso, o participante será substituído por outro candidato em espera, de acordo com a lista ordenada de seleção.
3. Em caso de desistência pelo participante na mobilidade a realizar-se e atividades subjacentes, e consequente falta de comparecimento aos locais indicados pelo coordenador do projeto, sem justificação, por motivo de força maior, os custos resultantes da não comparência (valores de: viagens, alojamento, participações em atividades culturais e demais custos inerentes à mobilidade) serão suportados pelo próprio participante. Excetua-se se a renúncia for feita por motivos de saúde graves e devidamente comprovados.

F) Reclamações

1. De todas as decisões nas matérias previstas no presente Regulamento pode haver reclamação fundamentada apresentada por escrito junto do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, acompanhada dos elementos probatórios considerados relevantes, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

G) Financiamento do Programa

1. O financiamento é atribuído pela Agência Nacional Erasmus+ à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com a candidatura aprovada para o Projeto a decorrer.
2. Os participantes selecionados para mobilidades terão direito a financiamento para viagens, alojamento, propinas (no caso da frequência de cursos estruturados), alimentação e seguro, durante os dias previstos para a ocorrência da mesma.

H) Dados Pessoais

1. O participante compromete-se a fornecer todos os dados pessoais que lhe for solicitado para permitir a sua participação no Programa.
2. Os dados de contacto comunicados na ficha de participante devem manter-se disponíveis durante todo o período Erasmus+ e, após o seu regresso, até ao devido encerramento do projeto Erasmus+.
3. Qualquer alteração dos dados de contacto (morada permanente, telefone ou endereço eletrónico) ou de documentação (Cartão do Cidadão; Passaporte, etc.) deverá ser comunicada ao coordenador do Projeto a decorrer.
4. A Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal do participante a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa, sem o consentimento prévio do mesmos.

I) Organização da Mobilidade

1. Para a participação no Projeto Erasmus+ a decorrer o participante selecionado deverá envolver-se em todas as fases do projeto (preparação da mobilidade, implementação da mobilidade, disseminação e avaliação da mobilidade) sob pena de ser excluído.

J) Regresso da Mobilidade

1. Após o seu regresso, e no prazo de 15 dias, o participante deverá entregar os seguintes documentos, ao coordenador do projeto:
 - a) cartões de Embarque das viagens efetuadas / Títulos de transporte;
 - b) cópias dos Certificados passados pela instituição de acolhimento;
 - c) cópias de Certificados Europass obtidos com a(s) mobilidade(s) efetuada(s);
 - d) cópia da fatura-recibo relativa ao pagamento de propinas, se for o caso;
 - e) fotografias, vídeos, testemunhos do participante em mobilidade.
2. Após o regresso, o participante compromete-se a participar na implementação na disseminação do projeto.

L) Disposições Finais

1. O coordenador do Projeto a decorrer, em representação da Escola, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio.
2. O regulamento, em conjunto com os critérios de seleção de participantes e resultados do processo seletivo, encontrar-se-ão disponíveis junto à “*Esquina Erasmus*” (em frente à sala do CRE, no corredor do R/C do Edifício A da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, junto à página da Escola na Internet - seção de Projetos (<https://escola23canico.com>) e ainda no BLOG “Caminhada Partilhada”.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, 16 de outubro de 2024.